



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 6.288, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA  
CENÁCULO DO ESPIRITO SANTO

**De autoria do Vereador Sinomar Borges**

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Cenáculo do Espírito Santo, com sede nesta cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 22 de dezembro de 2016

129 anos de Emancipação do Município de Frutal

**MAURI JOSÉ ALVES**